

Lei nº 770, de 25 de Maio de 2007

"Dispõe sobre a criação do Programa Táxi Turismo no Município e dá outras providências."

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de abril deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, poderá a seu critério, criar no âmbito municipal o programa "Táxi Turismo", tendo como objetivo a capacitação de taxistas cadastrados no Município de Bertioga para o atendimento de passageiros como forma de fomentação e ampliação das ações turísticas municipais.

Art. 2º. Entendendo oportuna a criação do programa "Táxi Turista", deverão ser observadas várias diretrizes, dentre elas:

I - capacitação de motoristas de táxis para o recebimento dos turistas, com ênfase na divulgação dos principais pontos turísticos, com suas peculiaridades e características; e,

II - distribuição de material de divulgação turístico, já elaborado pelo Município junto aos taxistas cadastrados.

Art. 3º. Os motoristas habilitados pelo Programa Táxi Turismo poderão divulgar sua certificação no seu veículo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de Maio de 2.007.

LAIRTON GOMES GOULART
PREFEITO DO MUNICÍPIO